



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 18 /2026.

“Dá a creche a ser construída no Bairro Residencial Villagio a denominação de BENEDITA PEREIRA DOS SANTOS”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA decreta:

Art. 1º Fica denominada de “BENEDITA PEREIRA DOS SANTOS” a creche a ser construída no Bairro Residencial Villagio, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 03 de fevereiro de 2026.

Pedro Alves Garcia
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
03/02/2026 14:08:00:30



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

A Sra. Benedita Pereira dos Santos teve uma trajetória de vida foi pautada por princípios como cuidado, dedicação à família, respeito, solidariedade e compromisso com o bem-estar das crianças, valores que se harmonizam de forma simbólica com a finalidade institucional de uma creche municipal.

Foi uma mulher de conduta exemplar, representa um modelo a ser seguido pelos Ituramenses, quer como cidadã honrada e trabalhadora, que foi cumpridora fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória da senhora Benedita bem como aos seus familiares, que seguem levando seu legado.

A denominação de bens públicos também cumpre importante papel na preservação da identidade cultural e histórica da comunidade, permitindo que espaços coletivos representem histórias de vida que, embora simples, refletem os valores cotidianos que sustentam o tecido social do Município. Trata-se de reconhecimento daquelas pessoas que, mesmo sem atuação institucional, contribuíram para a formação humana e social de gerações por meio de exemplos, relações e convivência.

Diante do exposto, entende-se que a denominação proposta traduz um ato legítimo de homenagem, preservação da memória e reconhecimento simbólico, motivo pelo qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

O Art. 257 da Lei Orgânica Municipal disciplina a possibilidade de dar nome de pessoas falecidas a bens e serviços públicos.

Solicito apoio do Nobres Edis que compõem essa Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Iturama-MG, 15 de janeiro de 2026.

Pedro Alves Garcia
Vereador